

CREENCIAMENTO Nº 008/2021

**Locação de Equipamentos e Máquinas
para uso de Serviço de Terraplanagem.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021
CRENCIAMENTO Nº 008/2021

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.510/0001-48, com sede na Praça João Dourado, nº 06 - Centro de João Dourado/BA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o regime de **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas para uso de serviço de terraplanagem, regularização de sub leito, e execução de base e sub base em estradas e vias no município de João Dourado/Bahia, durante o período de 07 (sete) meses, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 2.077/2017**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constituem objeto do presente, o **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas para uso de serviço de terraplanagem, regularização de sub leito, e execução de base e sub base em estradas e vias no município de João Dourado/Bahia.

1.2 CONSIDERANDO que o município de João Dourado/BA possui uma extensa área de estradas vicinais não pavimentadas que dão acesso a diversos povoados da região norte (Macedônia, Descoberta, Floresta, Riacho Mata do Milho, dentre outras) e sul (Sabino, conquista, dentre outras), as quais necessitam de constantes manutenções, sobretudo quando da ocorrência das chuvas, além de possuir diversas ruas na sede e nos povoados ainda sem pavimentação;

1.3 CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não dispõe de equipamentos e maquinários (caçambas, retroescavadeiras, motoniveladora, dentre outros) suficientes para a realização das referidas manutenções;

1.4 FAZ-SE NECESSÁRIO a licitação na modalidade CRENCIAMENTO para contratação do maior número de empresas com especialidade no ramo, seguindo a tabela de preços fornecida pela Administração Pública Municipal.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO PÚBLICO** importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

2.3 - Estão impedidas de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A partir do dia 02 de junho de 2021, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de 2 (dois) dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.4. As empresas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 2.077/2017;

3.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 2.077/2017;

3.7. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 2.077/2017;

3.8. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-

qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.

3.9. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a pessoa física ou empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A empresa deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de João Dourado-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
PRAÇA JOÃO DOURADO, Nº 06, CENTRO – JOÃO DOURADO/BA.
CEP – 44. 920-000
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA FISICA OU JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA JURÍDICA:

5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);

5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.3. Qualificação Técnica:

5.3.1. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.

5.3.2. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na

omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes, contados da data da sua apresentação;

5.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;

5.6. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

5.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

5.8. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão de Credenciamento. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão;

5.9. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**;

5.10. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo V**.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1. O pagamento será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação dos serviços**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular

relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável** até o vencimento do contrato, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.08.01- SECRETARIA DE OBRAS

Projeto Atividade: **04.122.0020.2023 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS.**

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

04.122.0020.2153 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Ordinário

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente credenciamento será de **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

9.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual, respeitando ainda as regras técnicas;

10.2. A empresa credenciada será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem, manutenção preventiva do veículo, despesas com peças e equipamentos e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

10.3. A credenciada será responsável, em relação a todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento, exceto o combustível;

10.4. A credenciada responderá por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de João Dourado ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.5. A credenciada deverá manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

10.6. A credenciada será responsabiliza-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.3;

11.1.5. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 1.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2. A sanção estabelecida no item 11.1.4 deste edital é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O presente edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado no endereço indicado no preâmbulo;

12.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Decreto Municipal n.º 2.077/2017**.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo IA – Termo de Referência;

Anexo II – Tabela de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

João Dourado-BA, 01 de junho de 2021.

Daniely Aragão Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 CONSIDERANDO que o município de João Dourado/BA possui uma extensa área de estradas vicinais não pavimentadas que dão acesso a diversos povoados da região norte (Macedônia, Descoberta, Floresta, Riacho Mata do Milho, dentre outras) e sul (Sabino, conquista, dentre outras), as quais necessitam de constantes manutenções, sobretudo quando da ocorrência das chuvas, além de possuir diversas ruas na sede e nos povoados ainda sem pavimentação;

1.2 CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não dispõe de equipamentos e maquinários (caçambas, retroescavadeiras, motoniveladora, dentre outros) suficientes para a realização das referidas manutenções;

1.3 FAZ-SE NECESSÁRIO a licitação na modalidade CREDENCIAMENTO para contratação do maior número de empresas com especialidade no ramo, seguindo a tabela de preços fornecida pela Administração Pública Municipal.

2. DO OBJETO:

2.1 Constituem objeto do presente, o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas para uso de serviço de terraplanagem, regularização de sub leito, e execução de base e sub base em estradas e vias no município de João Dourado/Bahia.

3. FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 A contratação dos serviços de locação de equipamentos e máquinas objeto deste termo de referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, que estabelece normas gerais de licitação.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de locação terão início após emissão da ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2 Caso ocorra a quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento no objeto licitado, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, o conserto do veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

5.2 A empresa vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

5.3 A empresa vencedora deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, sempre revisados, com manutenções preventivas e adequadas.

5.4 A empresa vencedora do deverá manter os veículos com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito da Bahia.

5.5 A empresa vencedora do presente Certame se responsabilizará, pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com o condutor durante o percurso.

5.6 A empresa vencedora deverá cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Administração;

5.7 A empresa vencedora tem por obrigação, tratar com cortesia os agentes de fiscalização da contratante;

5.8 A empresa vencedora deverá manter sempre atualizado os seguintes documentos:

- 1) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- 2) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;

5.9 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados ao serviço contratado.

5.10 O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.

5.11 Comunicar ao contratante quando houver troca de motorista, apresentando a nova documentação pertinente.

5.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

5.13 A Contratada deverá comunicar a secretaria responsável, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

5.14 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

5.15 A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação desta Licitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Aprovar a solicitação de credenciamento formulado pelo interessado, enquadrando de forma adequada, caso necessário, de acordo com a capacidade de litros do caminhão pipa a ser credenciado;

6.1.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.1.6 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

7. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

7.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

7.3 O prazo estipulado no subitem 8.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

7.4 O prazo de vigência, será contado a partir da assinatura do competente contrato de prestação de serviços e se encerrará em 07 (SETE) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

8. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do município para determinada execução do serviço, a convocação dos credenciados será feita através de sorteio, obedecendo o princípio da impessoalidade e da igualdade.

9. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições estabelecidas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de João Dourado - BA, relativo prestação do serviços que dar-se-á de acordo ao valor da parcela mensal do contrato, no período de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e conferência da respectiva Nota Fiscal ou fatura, devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

10.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.3 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

10.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

10.6 A empresa vencedora do presente certame, deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e CNDT;

João Dourado Bahia, 01 de junho de 2021.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

Paulo Cefas Nunes Dourado
Secretaria de Obras

Marcos de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte

ANEXO IA

JUSTIFICATIVA DE VALOR E PALNILHA DE CUSTOS

(CONFORME ANEXO AO EDITAL)

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

TABELA 01 – MÁQUINAS NOVAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M ³ - 188 KW	MÊS	6	R\$ 16.752,45	R\$ 16.752,45	R\$ 100.514,70
2.	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M ³ - 188 KW	MÊS	6	R\$ 16.914,15	R\$ 16.914,15	R\$ 101.484,90
3.	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M ³ - 188 KW	MÊS	6	R\$ 17.047,80	R\$ 17.047,80	R\$ 102.286,80
4.	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M ³ - 136 KW	MÊS	6	R\$ 14.510,10	R\$ 14.510,10	R\$ 87.060,60
5.	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 8 M ³ - 136 KW	MÊS	6	R\$ 14.694,90	R\$ 14.694,90	R\$ 88.169,40
6.	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	MÊS	6	R\$ 16.234,35	R\$ 16.234,35	R\$ 97.406,10
7.	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW	MÊS	6	R\$ 16.463,70	R\$ 16.463,70	R\$ 98.782,20
8.	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 L - 136 KW	MÊS	6	R\$ 12.607,65	R\$ 12.607,65	R\$ 75.645,90
9.	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,53 M ³ - 106 KW	HOR	1000	R\$ 118,64	R\$ 118,64	R\$ 118.640,00
10.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,5 M ³ - 110 KW	HOR	1000	R\$ 170,99	R\$ 170,99	R\$ 170.990,00
11.	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE 24"	HOR	1000	R\$ 5,13	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
12.	MOTONIVELADORA - 93 KW	HOR	1000	R\$ 155,73	R\$ 155,73	R\$ 155.730,00
13.	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 0,79 M ³ E DA RETROESCAVADEIRA DE 0,18 M ³ - 54 KW	HOR	1000	R\$ 98,62	R\$ 98,62	R\$ 98.620,00
14.	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M ³ E DA RETROESCAVADEIRA DE 0,20 M ³ - 58 KW	HOR	1000	R\$ 93,73	R\$ 93,73	R\$ 93.730,00
15.	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M ³ E DA RETROESCAVADEIRA DE 0,26 M ³ - 66 KW	HOR	1000	R\$ 100,90	R\$ 100,90	R\$ 100.900,00
16.	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 KW	HOR	1000	R\$ 130,63	R\$ 130,63	R\$ 130.630,00
17.	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW	HOR	1000	R\$ 119,74	R\$ 119,74	R\$ 119.740,00

18.	TRATOR AGRÍCOLA - 77 KW	HOR	1000	R\$ 66,84	R\$ 66,84	R\$ 66.840,00
19.	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 74,5 KW	HOR	1000	R\$ 130,49	R\$ 130,49	R\$ 130.490,00

TABELA 02 – MÁQUINAS USADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M ³ - 188 KW	MÊS	6	R\$ 12.716,55	R\$ 12.716,55	R\$ 76.299,30
2.	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M ³ - 188 KW	MÊS	6	R\$ 12.823,80	R\$ 12.823,80	R\$ 76.942,80
3.	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M ³ - 188 KW	MÊS	6	R\$ 12.911,25	R\$ 12.911,25	R\$ 77.467,50
4.	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M ³ - 136 KW	MÊS	6	R\$ 11.234,85	R\$ 11.234,85	R\$ 67.409,10
5.	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 8 M ³ - 136 KW	MÊS	6	R\$ 11.355,30	R\$ 11.355,30	R\$ 68.131,80
6.	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	MÊS	6	R\$ 12.531,75	R\$ 12.531,75	R\$ 75.190,50
7.	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW	MÊS	6	R\$ 12.685,20	R\$ 12.685,20	R\$ 76.111,20
8.	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 L - 136 KW	MÊS	6	R\$ 10.107,90	R\$ 10.107,90	R\$ 60.647,40
9.	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,53 M ³ - 106 KW	HOR	1000	R\$ 83,67	R\$ 83,67	R\$ 83.670,00
10.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,5 M ³ - 110 KW	HOR	1000	R\$ 110,35	R\$ 110,35	R\$ 110.350,00
11.	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE 24"	HOR	1000	R\$ 2,26	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
12.	MOTONIVELADORA - 93 KW	HOR	1000	R\$ 111,00	R\$ 111,00	R\$ 111.000,00
13.	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 0,79 M ³ E DA RETROESCAVADEIRA DE 0,18 M ³ - 54 KW	HOR	1000	R\$ 70,50	R\$ 70,50	R\$ 70.500,00
14.	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M ³ E DA RETROESCAVADEIRA DE 0,20 M ³ - 58 KW	HOR	1000	R\$ 67,81	R\$ 67,81	R\$ 67.810,00
15.	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M ³ E DA RETROESCAVADEIRA DE 0,26 M ³ - 66 KW	HOR	1000	R\$ 71,76	R\$ 71,76	R\$ 71.760,00
16.	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T - 85 KW	HOR	1000	R\$ 87,43	R\$ 87,43	R\$ 87.430,00
17.	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW	HOR	1000	R\$ 81,43	R\$ 81,43	R\$ 81.430,00

18.	TRATOR AGRÍCOLA - 77 KW	HOR	1000	R\$ 52,96	R\$ 52,96	R\$ 52.960,00
19.	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 74,5 KW	HOR	1000	R\$ 97,37	R\$ 97,37	R\$ 97.370,00

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

_____ (identificação e qualificação), de acordo com o **Credenciamento nº 008/2021, DECLARA** que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Tem pleno conhecimento da tabela de valores estabelecida pelo município de João Dourado – Bahia;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO
(PREENCHER NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2021.

CREDENCIAMENTO: 008/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas para uso de serviço de terraplanagem, regularização de sub leito, e execução de base e sub base em estradas e vias no município de João Dourado/Bahia.

NOME/EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

VENHO REQUERER MEU CREDENCIAMENTO PARA OS ITENS:

ITE M	DESCRIÇÃO	VALOR DIÁRIA
1		
2		
3		

Obs.: marcar o item desejado para fins de credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Local e Data _____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal solicitante)
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, eu _____, pessoa física / representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data: _____

(assinatura do representante legal solicitante)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO E O CREDENCIADO: _____, CUJO OBJETO É O **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas para uso de serviço de terraplanagem, regularização de sub leito, e execução de base e sub base em estradas e vias no município de João Dourado/Bahia. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao MF/CNPJ no 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 166, Centro, João Dourado, Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rosângela Cardoso Dourado Loula, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada neste Município de João Dourado/Bahia, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.237.527-13 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 582.477.695-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado _____, pessoa _____, com sede na rua _____, cidade de _____, inscrito no **C.N.P.J/C.P.F.** nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, **RG** e **CPF** _____, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento nº 008/2021**, a qual rege-se pela **Lei Federal nº 8.666/93**, bem pelo **Decreto Municipal nº 2.077/2017**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas para uso de serviço de terraplanagem, regularização de sub leito, e execução de base e sub base em estradas e vias no município de João Dourado/Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, até o dia ___/___/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido pela Lei 8.666/93.

2.2. Os prazos de início da prestação de serviços do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações

e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ _____ (_____)**, provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Do valor global no item 3.1 deste contrato deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado 45 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos serviços realizados, mediante transferência bancária ou cheque.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quarto: O preço dos serviços a serem prestados será **fixo e irrevogável** até ---/---/---, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses.**

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor;** (Pessoa Física e Jurídica)

Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica)

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)

Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica)

Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

02.08.01- SECRETARIA DE OBRAS

Projeto Atividade: **04.122.0020.2023 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS.**

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

04.122.0020.2153 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Ordinário

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. É vedado:

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato.
- b) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de João Dourado-Bahia, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante, através de servidor designado pelo Setor de Compras do Município de João Dourado, realizará a fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Os serviços prestados inadequadamente, o contratado deverá ser reparado imediatamente;
- d) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que mereçam reparação;
- e) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- f) A empresa contratada deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- i) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- j) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

- a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3;

9.1.5. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A sanção estabelecida no item 9.1.4 deste edital é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Decreto Municipal n.º 2.077/2017** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

14.2. Este contrato está vinculado Credenciamento n.º 008/2021, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleita a Comarca de João Dourado Bahia, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

João Dourado Bahia, ___ de _____ de 2021.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: